



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 005/22 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PINTURAS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVAN VIEIRA DE PINHO, Prefeito Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam padronizadas as pinturas externas em construções novas, reformas e instalações dos prédios e repartições públicas municipais, com base nas cores da bandeira e do brasão do município de Montezuma-MG.

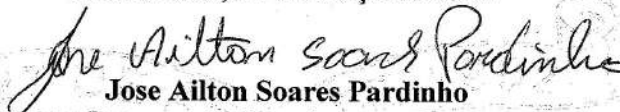
§ 1º. Os prédios públicos construídos com recursos obtidos a partir de convênios com outros poderes poderão conter outras cores, se assim determinado pela parte concedente principal do recurso financeiro.

Art. 2º. Uniformes, publicações institucionais, veículos, prédios e repartições públicas, deverão ser identificados através dos símbolos municipais, sendo proibida a utilização de imagem, logomarca, slogan, frase e/ou símbolos que possam ser associados a uma gestão específica;

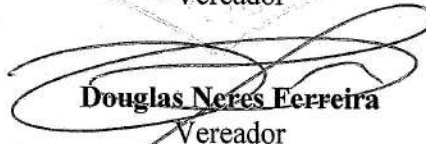
Art. 3º. Considerar-se-á como período de transição, e, portanto, de cumprimento facultativo, o intervalo de tempo entre a publicação desta lei e o dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montezuma, 22 de março de 2022.


Jose Ailton Soares Pardiniho

Vereador


Douglas Neres Ferreira

Vereador


Valdemar Carvalho dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 004 de 22 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PINTURAS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ivan Vieira de Pinho, Prefeito Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam padronizadas as pinturas externas em construções novas, reformas e instalações dos prédios e repartições públicas municipais, com base nas cores da bandeira e do brasão do município de Montezuma-MG.

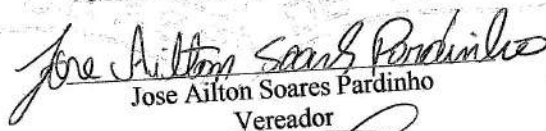
§ 1º Os prédios públicos construídos com recursos obtidos a partir de convênios com outros poderes poderão conter outras cores, se assim determinado pela parte concedente principal do recurso financeiro.

Art. 2º Uniformes, publicações institucionais, veículos, prédios e repartições públicas, deverão ser identificados através dos símbolos municipais, sendo proibida a utilização de imagem, logomarca, slogan, frase e/ou símbolos que possam ser associados a uma gestão específica;

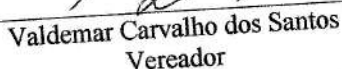
Art. 3º Considerar-se-á como período de transição, e portanto de cumprimento facultativo, o intervalo de tempo entre a publicação desta lei e o dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montezuma, 22 de Março de 2022.


Jose Ailton Soares Pardini
Vereador


Douglas Neres Ferreira
Vereador


Valdemar Carvalho dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Justificativa"

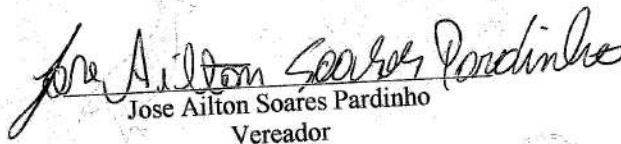
Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas vereadores o seguinte projeto de lei, que tem por objetivo padronizar as cores da pintura externa dos prédios e repartições públicas do município, uniformes e a identificação de veículos municipais, em conformidade com cores da bandeira e brasão municipal.


Entendemos que, a adoção deste regramento será importante para redução de gastos públicos e principalmente, ano após ano, irá contribuir para o fortalecimento da identidade cultural montezumense, em respeito ao princípio constitucional da impessoalidade da administração pública.


Pelo exposto, pedimos a atenção dos nobres colegas vereadores que, certamente, saberão analisar e aperfeiçoar o presente projeto de lei no que for necessário para aprovação.

Atenciosamente,

Montezuma, 22 de Março de 2022.


Jose Ailton Soares Pardiniho
Vereador


Douglas Neres Ferreira
Vereador


Valdemar Carvalho dos Santos
Vereador

Leitura em 23/03/2022